



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG  
Procuradoria-Geral do Município

Ofício n.º: 180/2026

Referência: Projeto de Lei n.º 1.562, de 23 de fevereiro de 2023

Monte Carmelo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, considerando a necessidade de correção do valor do Projeto de Lei encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem n.º 1.562/2026, que *“Autoriza o Município de Monte Carmelo a efetuar repasse de recursos financeiros para as organizações da sociedade civil que especifica por meio da celebração de termos de fomento.”*, solicitar a substituição do Projeto.

Nos termos da proposição, o valor correto do Projeto de Lei n.º 1.562/2026 é de R\$ 176.889,30 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Assim, após promovidas as adequações no Projeto de Lei 1.562/2026, o mesmo está sendo encaminhado para apreciação dos nobres Vereadores.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**João Batista Nunes**  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo-MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2025/2028**

**PROJETO DE LEI Nº 4712, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Autoriza o Município de Monte Carmelo a efetuar repasse de recursos financeiros para as organizações da sociedade civil que especifica por meio da celebração de termos de fomento.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,  
**APROVA:**

**Art. 1º** Fica o Município de Monte Carmelo, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 12.634,95 (doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) às organizações da sociedade civil discriminadas no Anexo desta Lei, por meio da celebração de termos de fomento na forma do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 3º, II, do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.653/2023.

§ 1º O repasse será efetuado em parcela única, totalizando o montante de R\$ 176.889,30 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

§ 2º Os recursos deverão ser utilizados para o desenvolvimento dos planos de trabalho apresentados, que constituirão parte integrante e indissociável dos respectivos termos de fomento.

§ 3º A efetivação do repasse na forma estabelecida no *caput* deste artigo ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.653/2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.02.50.02.20.606.4020.00.2.399.3.3.50.43.00.00.1500.000.0000; Ficha: 591.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 23 de fevereiro de 2026.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2025/2028**

**ANEXO**

| <b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC</b>                                | <b>CNPJ</b>        | <b>VALOR EM R\$</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| ASSOCIAÇÃO CENTRO AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE MONTE CARMELO - ACAPIM  | 04.244.052/0001-64 | R\$ 12.634,95       |
| ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES                                | 22.225.718/0001-19 | R\$ 12.634,95       |
| CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO AREADO E CAPÃO RICO                | 01.268.866/0001-40 | R\$ 12.634,95       |
| CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GONÇALVES                       | 21.288.907/0001-78 | R\$ 12.634,95       |
| ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DE CAMBAÚBA                                   | 21.243.597/0001-75 | R\$ 12.634,95       |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE COXIM /CONFIM      | 06.313.188/0001-04 | R\$ 12.634,95       |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA                      | 08.691.077/0001-67 | R\$ 12.634,95       |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS P. RURAIS DA C. DE BREJÃOZINHO                  | 23.095.102/0001-33 | R\$ 12.634,95       |
| ASSOCIAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DE ÁGUA LIMPA                               | 21.243.381/0001-00 | R\$ 12.634,95       |
| ASSOCIAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DE MATA DAS PEROBAS                         | 00.164.690/0001-14 | R\$ 12.634,95       |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRODUTORES RURAIS C. CORGUINHO                      | 23.093.685/0001-63 | R\$ 12.634,95       |
| CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BURITIS                         | 23.093.503/0001-54 | R\$ 12.634,95       |
| ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DO ATALHO                                         | 29.889.143/0001-88 | R\$ 12.634,95       |
| CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO CAVALO | 97.370.183/0001-79 | R\$ 12.634,95       |